



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de limpeza urbana, manutenção e conservação de áreas públicas do Município, incluindo o fornecimento de mão de obra, equipamentos, veículos e insumos necessários para a adequada prestação dos serviços, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

1.2 A descrição completa dos itens e quantitativos, além das formas de execução dos serviços, estão descritos no anexo *Projeto Básico para Contratação de Serviços e Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Públicas*.

1.3 O objeto desta contratação se caracteriza como comum, decorrente de necessidade contínua e permanente da realização do serviço apresentado, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência do contrato de preços será de 12 (doze) meses, contado da sua última assinatura, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A apresentação da necessidade encontra-se descrita em item próprio do Estudo Técnico Preliminar, bem como no Projeto Básico para Contratação de Serviços e Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Públicas, apensionados a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O referido item está pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensionado a este Termo de Referência, bem como previsto no Plano Anual de Contratações.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Do Objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.
01	Equipe padrão I - conforme projeto básico	unid	04
02	Equipe de apoio I - conforme projeto básico	unid	01
03	Equipe de apoio II - conforme projeto básico	unid	01
04	Equipe de apoio III - conforme projeto básico	unid	05
05	Equipe serviços gerais (Usina de Asfalto) - conforme projeto básico	unid	01
06	Equipe serviços gerais (Posto de Lavagem) - conforme projeto básico	unid	01
07	Equipe serviços gerais (Bocas de lobo, tubulação e manutenção de vias) - conforme projeto básico	unid	01
08	Equipe serviços gerais (Jardinagem e conservação de canteiros florais - Horto Botânico) - conforme projeto básico	unid	01
09	Equipe serviços gerais (Poda e supressão de árvores) - conforme projeto básico	unid	01
10	Equipe serviços gerais (Caminhão muck) - conforme projeto básico	unid	01
11	Equipe serviços gerais (Limpeza urbana) - conforme projeto básico	unid	02
12	Equipe serviços gerais (Praças, Parques e outros espaços públicos) - conforme projeto básico	unid	01
13	Equipe serviços gerais (Coleta de resíduos orgânicos) - conforme projeto básico	unid	01
14	Equipe serviços gerais (Coleta de resíduos orgânicos) - conforme projeto básico	unid	01
15	Equipe serviços gerais (Superintendência Efapi) - conforme projeto básico	unid	01
16	Equipe serviços gerais (Superintendência Dit. Mal. Bormann e Goio-Ên) - conforme projeto básico	unid	01
17	Equipe serviços gerais (Secretaria de Segurança Pública) - conforme projeto básico	unid	01
18	Equipe técnico-administrativa - conforme projeto básico	unid	01



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

4.2 Da Entrega do Objeto

4.2.1 Os serviços contratados deverão ser executados conforme a necessidade da administração, durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal da secretaria responsável. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento da ordem de serviço e/ou documento equivalente.

4.2.2 Os serviços a serem executados estão detalhadamente descritos no *Projeto Básico para Contratação de Serviços de Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Públicas*, bem como no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta a contratação, devendo ser realizados em todo o território do Município, abrangendo zonas urbana e rural, incluindo bairros, comunidades e demais localidades, conforme a demanda da Administração.

4.3 Das especificações do serviço

4.3.1 Todas as informações relativas aos serviços que serão executados se encontram descritas no *Projeto Básico para Contratação de Serviços de Limpeza Urbana e Manutenção de Áreas Públicas*, apensionado a este Termo de Referência.

4.4 Das Manutenções e Garantias do Objeto

4.4.1 Tendo em vista a natureza da contratação, não se vislumbra inserção de termos de manutenção e garantia.

4.5 Das Obrigações do Fornecedor

4.5.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos itens, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

4.5.2 Manter durante toda a execução dos serviços, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5.3 Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

4.5.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do(s) bem(s);

4.5.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

4.5.6 Comunicar por escrito ao fiscal do Contrato do Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

4.5.7 Entregar os itens no prazo e forma ajustados conforme solicitação da Secretaria competente;

4.5.8 Permitir a fiscalização pelo contratante;

4.5.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

4.5.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos itens.

4.6 Do Prazo de Vigência

4.6.1 A presente contratação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 e subsequentes da Lei 14.133/2021.

4.7 Da Subcontratação

4.7.1 Fica vedada a subcontratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1.1 Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após o recebimento da ordem de serviço.

5.1.2 Todos os itens deverão estar de acordo com as especificações previstas no ETP, Termo de Referência, Plano de Trabalho e demais documentos editalícios.

5.1.3 Todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo salários, equipamentos, encargos, obrigações, em relação ao objeto licitado, serão de responsabilidade da contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

5.1.3.1 Além das despesas mencionadas acima, a contratada arcará com os custos relacionados a seguros, transportes, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários associados ao fornecimento do objeto desta licitação.

5.1.4 Eventuais danos às instalações e equipamentos da Prefeitura Municipal de Chapecó e/ou de terceiros decorrentes da execução do serviço deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, sem contestação ou ônus para Administração.

5.2. Da garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, bem como apresentará mão de obra qualificada para execução dos serviços.

5.3 Das Obrigações da Contratada

5.3.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3.2 Efetuar a disponibilidade das equipes conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência.

5.3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4 Acatar todas as orientações da Administração Municipal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.3.5 Executar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do contrato, dentre os quantitativos previstos e/ou possíveis aditivos realizados.

5.3.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração e/ou a terceiros decorrentes da execução do objeto.

5.3.7 Todas e quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

presente, são de responsabilidade única e exclusiva da contratada, respondendo o município apenas pelo pagamento dos serviços contratados e executados.

5.3.8 Manter a disciplina entre seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança, contra riscos de acidentes e uso adequado de equipamentos de proteção individual.

5.3.9 A contratada é a única e exclusiva responsável pelos acidentes ou prejuízos advindos da presente contratação, devendo zelar pelas normas de segurança do trabalho e pelo uso de todo e qualquer material/equipamento que contribua para a segurança dos serviços.

5.3.10 Comunicar, após a assinatura do contrato, qualquer mudança em seus meios de comunicação, tais como e-mails e telefone, para receber notificações e comunicações da contratante.

5.3.11 A contratada deve manter, durante a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O fornecimento do objeto deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, mediante demanda da Secretaria Serviços Urbanos e Zeladoria.

6.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas ajustadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais administrativo e técnico do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

6.5.1 O fiscal técnico acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.5.2 O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do mesmo todas as ocorrências relacionadas à execução da mesma, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5.3. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor responsável do mesmo.

6.6 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento tempestivo, as garantias, e a formalização de eventuais apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.1 Caso ocorram descumprimentos das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7 O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do mesmo contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de compra, do registro de ocorrências, das alterações etc.

6.7.1 O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2 O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

6.8 O fiscal administrativo comunicará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, o término de vigência do mesmo, sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.9 Em conformidade com o que dispõe nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.9.1 Na hipótese de rescisão, as partes devem observar os procedimentos e as consequências previstas em lei e no contrato, inclusive quanto à responsabilidade pelos pagamentos dos serviços já executados e ao ressarcimento de despesas diretas e indiretamente incorridas pela contratada até a data da rescisão.

6.10. Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14133/2021 e Decreto Municipal nº 9430/2023 (conforme termos de ciência constantes no Anexo II), designam-se os servidores abaixo elencados para fiscalização e acompanhamento acerca da execução do Contrato resultante deste certame:

Fiscal Técnico: Margarete Zanini Farezin – Diretora de Serviços Urbanos

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A medição para pagamento se dará por ITEM, ficando esse condicionado a realização dos serviços e seu recebimento definitivo.

7.2 A nota fiscal será emitida até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, com o mesmo CNPJ participante do certame, constando exatamente o serviço executado, valor unitário conforme processo licitatório e dados bancários em nome da empresa licitante para depósito.

7.3 Não serão recebidas notas fiscais com quantitativo maior para posterior compensação de valores.

8. DO RECEBIMENTO

8.1 Os serviços serão recebidos definitivamente no ato da realização.

9. LIQUIDAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

9.1 Confirmado o recebimento definitivo do objeto, em até 05 (cinco) dias, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento.

9.2 Para tanto, a nota fiscal deverá:

- Ser emitida com o mesmo CNPJ participante do processo licitatório;
- Conter a descrição e quantidade exata do serviço executado;
- Constar o valor unitário de acordo com o contrato;
- Destacar o valor de retenções tributárias cabíveis
- Apresentar os dados bancários em nome da empresa para realização do pagamento.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado em, até 30 dias após a finalização da liquidação do documento de cobrança. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante depósito bancário em conta-corrente em nome da contratada indicada pela mesma no corpo da nota fiscal.

11.2 Quando da realização do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Em casos de optante do Simples Nacional, não sofrerá a retenção, porém o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário aplicado a referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

13.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo de abertura da empresa e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei;
- b) Todos os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos, sejam eles de qualquer natureza, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.1.1 A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Registro/Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região da sede da empresa, em plena validade;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

15.1.1 Com relação aos profissionais a empresa deverá comprovar nominata do pessoal técnico disponível para a execução dos serviços, conforme exigência constante no quadro a seguir:

Item	Formação/ Especialidade	Nome
1	Engenheiro Ambiental e/ou Agrônomo	
2	Engenheiro e/ou Técnico de Segurança do Trabalho	

15.1.1.1 Tal exigência se faz necessária em razão da natureza dos serviços a serem executados, estando no rol de obras de engenharia, sendo necessária a emissão de ART e/ou RRT. Ainda, a exigência de profissional da área de Segurança do Trabalho busca a garantia de atendimento às normas vigentes, afastando e/ou minimizando a exposição dos trabalhadores aos acidentes de trabalho e doenças ocupacionais geradas pelas atividades a serem desenvolvidas.

15.1.1.2 A quantidade exigida de profissionais de cada área deverá estar de acordo com as normativas para tal, suficiente para atender toda a demanda.

15.2 Qualificação técnico-operacional:

15.2.1 Comprovação de aptidão, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, que demonstre a execução de serviços com características similares a deste certame;

15.2.2 Declaração de que possuirá os veículos e equipamentos solicitados para correta execução do contrato, com rendimento adequado às funções as quais se destinam e compatíveis com a execução dos serviços solicitados.

15.2.3 Comprovação de possuir aterro próprio e/ ou contrato firmado com empresa privada para destinação correta dos resíduos sólidos.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 40.112.284,28 (quarenta milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme levantamento de valores apresentados na memória de cálculo anexa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipe padrão I - conforme projeto básico	unid	04 equipes/ mês	R\$ 238.771,72	R\$ 11.461.042,56
02	Equipe de apoio I - conforme projeto básico	unid	01 equipe/ mês	R\$ 140.182,93	R\$ 1.682.195,16
03	Equipe de apoio II - conforme projeto básico	unid	01 equipe/ mês	R\$ 140.570,54	R\$ 1.686.846,48
04	Equipe de apoio III - conforme projeto básico	unid	05 equipes/ mês	R\$ 134.125,70	R\$ 8.047.542,00
05	Equipe serviços gerais (Usina de Asfalto) - conforme projeto básico	unid	01 equipe/ mês	R\$ 207.339,42	R\$ 2.488.073,04
06	Equipe serviços gerais (Posto de Lavagem) - conforme projeto básico	unid	01 equipe/ mês	R\$ 33.174,31	R\$ 398.091,72
07	Equipe serviços gerais (Bocas de lobo, tubulação e manutenção de vias) - conforme projeto básico	unid	01 equipe/ mês	R\$ 115.977,25	R\$ 1.391.727,00
08	Equipe serviços gerais (Jardinagem e conservação de canteiros florais - Horto Botânico) - conforme projeto básico	unid	01 equipe/ mês	R\$ 82.935,77	R\$ 995.229,24
09	Equipe serviços gerais (Poda e supressão de árvores) - conforme projeto básico	unid	01 equipe/ mês	R\$ 82.935,77	R\$ 995.229,24
10	Equipe serviços gerais (Caminhão muck) - conforme projeto básico	unid	01 equipe/ mês	R\$ 16.568,18	R\$ 198.818,16
11	Equipe serviços gerais (Limpeza urbana) - conforme projeto básico	unid	02 equipes/ mês	R\$ 87.421,29	R\$ 2.098.110,96



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

12	Equipe serviços gerais (Praças, Parques e outros espaços públicos) - conforme projeto básico	unid	01 equipe/ mês	R\$ 248.763,85	R\$ 2.985.166,20
13	Equipe serviços gerais (Coleta de resíduos orgânicos) - conforme projeto básico	unid	01 equipe/ mês	R\$ 82.840,89	R\$ 994.090,68
14	Equipe serviços gerais (Coleta de resíduos orgânicos) - conforme projeto básico	unid	01 equipe/ mês	R\$ 49.704,54	R\$ 596.454,48
15	Equipe serviços gerais (Superintendência Efapi) - conforme projeto básico	unid	01 equipe/ mês	R\$ 99.522,92	R\$ 1.194.275,04
16	Equipe serviços gerais (Superintendência Dit. Mal. Bormann e Goio-Ên) - conforme projeto básico	unid	01 equipe/ mês	R\$ 66.348,62	R\$ 796.183,44
17	Equipe serviços gerais (Secretaria de Segurança Pública) - conforme projeto básico	unid	01 equipe/ mês	R\$ 33.174,31	R\$ 398.091,72
18	Equipe técnico-administrativa - conforme projeto básico	unid	01 equipe/ mês	R\$ 142.926,43	R\$ 1.715.117,16
TOTAL:				R\$ 40.122.284,28	

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, e atendidas pela seguinte dotação:

I) Gestão/ Unidade: Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E ZELADORIA

II) Fonte de recursos: 15001 – recursos não vinculados de impostos

III) Elemento de despesa: 206 – 1.6006.15.452.103.2.62.0.339000

17.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Chapecó/SC, 23 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **ELIS REGINA BURGEL XAVIER**
Data: 09/07/2026 10:21:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ELIS REGINA BÜRGEL XAVIER
Auxiliar de Administração